



CONGRESSO NACIONAL

EMP 95

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 27/02/2007	proposição PL 7.709/2007
--------------------	-----------------------------

autor LUIZ FERNANDO FARIA	nº do prontuário 256
------------------------------	-------------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 23

(Incluir o texto realçado)

Art. 23:

III – Os valores constantes dos incisos e I e II antecedentes serão reajustados anualmente, a contar da entrada em vigor da Lei nº 9.648/98 em 28/05/1998, pela variação do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo.

Justificação:

Os valores estabelecidos para definição das modalidades de licitação estão desatualizados, sendo ainda aqueles definidos pela **Lei nº 9.648/98, de 28/05/1998.**

PARLAMENTAR

Data 27/02/2007

Deputado LUIZ FERNANDO
FARIA

DEP. MÁRIO NEGROMonte
LÍDER PP

DEP. LEONARDO VILELA
1º VICE-LÍDER PSDB

DEP. ACM NETO
1º VICE-LÍDER PFL



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apoiamiento à emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 7709/2007 que “Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências”.

Emenda: “art. 23 III – os valores constantes dos incisos e I e II antecedentes serão reajustados anualmente, a contar da entrada em vigor da Lei nº 9.648/98 em 28/05/1998, pela variação do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo.”

ASSINATURA	NOME	PARTIDO
1-		
2-		
3-		